



**ATO DE INSTAURAÇÃO**

**APURAÇÃO DE DENÚNCIA DETERMINADA PELO  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS Nº 9095/2023**

**PROCESSO DE APURAÇÃO: 001/2024**

**ACÓRDÃO Nº 6734/2024 - TRIBUNAL PLENO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023**

**OBJETO: APURAÇÃO DE DENÚNCIA SOBRE SUPOSTAS IRREGULARIDADE  
NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023.**

Certifico que foi publicado no placard de regl de  
entrada da prefeitura em 21/11/24

**Dilva Dias da Silva**  
Secretaria Municipal Administração-Interina  
Decreto: 344/2024

**Assunto:** *Trata-se de determinação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO, para que o Controle Interno do Município de Mundo Novo – GO, apure os fatos da denúncia sobre supostas irregularidades no Pregão Presencial nº 035/2023, lançado pelo município de Mundo Novo para a contratação de prestação de serviço de consultoria no âmbito do SUAS – Sistema Único de Assistência social.*

O Controle Interno do Município de Mundo Novo, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Acórdão nº 06734/2024, proferido pelo Tribunal Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCMGO), resolve instaurar o presente procedimento administrativo para apuração dos fatos e supostas irregularidades apontadas na denúncia recebida pelo TCMGO, referente aos processos licitatórios Pregão Presencial nº 035/2023, destinado à contratação de prestação de serviços de consultoria no âmbito do SUAS – Sistema Único de Assistência Social.



## I. A IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Este ato de instauração é amparado pelo Acórdão nº 06734/2024, proveniente do processo nº 09095/2023, Relator Humberto Aidar, que determinou ao Controle Interno a apuração dos fatos relatados na denúncia de supostas irregularidade em licitação, especificamente:

- Pregão Presencial nº 035/2023: Licitação para contratação de serviços de consultoria, com possível irregularidade à empresa vencedora. Procedimento Administrativo nº 3064/2023. Prestação de Serviço de Consultoria no Âmbito do SUAS - Sistema Único de Assistência Social.

Nos termos do art. 9º da Resolução Administrativa nº 51/2024 do TCMGO, compete ao Controle Interno apurar, no prazo de 60 dias, os fatos e encaminhar relatório conclusivo ao Tribunal de Contas Dos Municípios do Estado de Goiás - TCMGO.

## II. DESCRIÇÃO DOS FATOS A SEREM APURADOS

A apuração terá como escopo investigar as seguintes possíveis irregularidades, conforme indicado no relatório do TCMGO:

1. Enquadramento Irregular da Empresa Vencedora: Verificar se a empresa 50.886.822 JANEKELE CARNEIRO DA SILVA, vencedora do processo licitatório, atendeu corretamente aos requisitos legais para o enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

2. Vícios nos Procedimentos de Seleção: Avaliar a conformidade dos documentos de habilitação e a regularidade do processo de análise das propostas, buscando identificar qualquer indício de favorecimento ou manipulação na fase de seleção.

3. Conformidade com a Lei de Licitações: Analisar o cumprimento dos preceitos da Lei nº 8.666/1993, especialmente quanto aos princípios da isonomia, legalidade e impessoalidade, nos processos de contratação investigados.

4. Possível Ocorrência de irregularidade: Apurar se houve práticas fraudulentas que possam configurar desvio de finalidade e danos ao erário, além de possíveis infrações administrativas e cíveis.





### III. PRAZO PARA A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE APURAÇÃO

Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Ato, para que a Comissão conclua o procedimento e apresente Relatório Final, o qual será posteriormente encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás, conforme determinação do Acórdão nº 06734/2024.

### IV. DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE APURAÇÃO

Para a realização da apuração, a Comissão de Apuração responsável é composta pelos servidores:

- THAMYRES FERREIRA DE ALMEIDA MATOS, Matrícula 1804, designada Presidente da Comissão;
- ÉRICA FRANCISCO COSMO DOS SANTOS Matrícula 1812, membro da comissão
- JOSÉLIO SOUZA CAETANO Matrícula 1849, membro da comissão.

A Comissão terá a responsabilidade de conduzir o procedimento com observância ao contraditório e à ampla defesa, devendo notificar as partes envolvidas para que apresentem suas justificativas e eventuais documentos probatórios no prazo estabelecido.

Mundo Novo - Go, aos 12 dias de novembro de 2024.

EDNA BORGES RODRIGUES  
Controladora Geral do Município